

TERMO DE REFERÊNCIA	
Data:	Joaçaba SC, 24 de novembro de 2025.
De:	Secretaria Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos
Assunto:	Inexigibilidade para contratação de instrutores para oficinas culturais/Musicoterapia

**TERMO DE REFERÊNCIA -
CREDENCIAMENTO INSTRUTORES PARA OFICINAS CULTURAIS/
MUSICOTERAPIA**

1. DO OBJETO

Inexigibilidade de licitação para contratação do serviço de Musicoterapia, oriundo do Edital de Credenciamento nº 02/2025/PMJ, referente ao Processo Licitatório nº 155/2025/PMJ, promovido Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos. A presente contratação tem por finalidade a execução de oficinas de musicoterapia junto aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, integrando o Projeto VIVA (Vivência Cultural para Pessoa Idosa / Vivência Cultural para Crianças e Adolescentes).

2. DO TIPO DO OBJETO

Prestação de serviços.

3. PREVISÃO NO PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL

Não há previsão no Plano de Contratação Anual.

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de Musicoterapia é fundamental para o fortalecimento das ações de cuidado desenvolvidas no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), unidade integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS). As oficinas de Musicoterapia representam importante recurso terapêutico complementar, promovendo acolhimento, expressão emocional, desenvolvimento cognitivo e fortalecimento de vínculos sociais entre os usuários atendidos.

Considerando a natureza especializada desse serviço e a necessidade de qualificar as ações psicossociais ofertadas à população, torna-se indispensável a contratação de profissional habilitada para ministrar as oficinas de Musicoterapia no âmbito do Projeto VIVA, voltado tanto à pessoa idosa quanto ao público infantil e adolescente, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2025/PMJ foi elaborado pela Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos com o objetivo de habilitar profissionais aptos a desenvolver oficinas culturais em diferentes áreas artísticas, incluindo atividades ofertadas na Casa da Cultura, no CAPS e em demais espaços definidos pelo Município. A referida seleção visa garantir a qualidade técnica, a diversidade de conteúdos e a ampliação do acesso da população a atividades formativas e socioculturais.

Em atendimento ao edital, a profissional Jaciqueli Alberguini de Lima Motta, interessada em ministrar oficinas de Musicoterapia, apresentou a documentação exigida, atendendo plenamente aos requisitos técnicos e administrativos estabelecidos pela Administração Pública. A documentação foi analisada e considerada conforme pela comissão designada, conforme atas de avaliação anexas ao presente Termo de Referência.

A profissional em questão, após análise da Avaliadora Técnica e da Comissão de Avaliação, pontuou o total de 39 pontos, conforme a documentação encaminhada e quadro de critérios e pontuação, disponibilizados no referido Edital de Credenciamento e disponibilizado no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

A contratação por inexigibilidade justifica-se pela aplicabilidade do credenciamento como instrumento adequado à natureza do serviço, uma vez que possibilita à Administração habilitar os profissionais que demonstrem capacidade técnica para execução das oficinas, assegurando isonomia, transparência e regularidade na prestação das atividades previstas no projeto.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a continuidade das ações terapêuticas e culturais ofertadas aos usuários do CAPS, alinhando-se aos princípios da integralidade do cuidado, da promoção da saúde mental e da democratização do acesso às atividades culturais e de expressão artística no Município de Joaçaba.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A definição do valor da presente contratação está fundamentada diretamente nas disposições constantes no **ANEXO III** do Edital de Credenciamento nº 02/2025/PMJ, o qual

estabelece de forma objetiva e prévia o valor da hora técnica para a execução dos serviços em questão no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

A demanda a ser atendida possui caráter fixo e previamente definido pela enfermeira coordenadora do Centro de Atenção Psico Social (CAPS), Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro, consistindo na disponibilização de 4 (quatro) horas semanais, totalizando 192 (cento e noventa e dois) horas anuais. Tal quantitativo foi definido com base nas horas disponibilizadas pelo referido Edital de Credenciamento e nos dias de disponibilidade da profissional credenciada, conforme estabelecido no Plano Terapêutico apresentado, o qual integra deste Termo de Referência como **ANEXO I**.

6. DA EMPRESA CREDENCIADA

JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA MOTTA, CNPJ: 36.744.073/0001-35, Rua Acelino Wolf dos Santos, nº 47, Santa Tereza, Joaçaba/SC – 89600-000.

E-mail: contatojacikelly@gmail.com; Contato: (49) 99971-9828.

7. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme expressamente previsto no **ANEXO III** do Edital de Credenciamento nº 02/2025/PMJ, o valor da hora técnica é fixado em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), devendo ser aplicado integralmente ao cálculo da estimativa anual da contratação. A composição do custo, com base no parâmetro estabelecido no **item 5** deste Termo de Referência, é apresentada a seguir:

QNT. DE HORAS	VAMOR UNIT. (HORA)	VALOR TOTAL
4h semanais	R\$ 315, 00	R\$ 1.260,00
16h mensais	R\$ 315,00	R\$ 5.040,00
192h anuais	R\$ 315,00	R\$ 60.480,00

O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, emitida após a emissão da respectiva Nota de Empenho pelo Fundo Municipal de Saúde, unidade requisitante da contratação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº

10.594.533/0001-00, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 205, Centro, Joaçaba/SC, devendo obrigatoriamente constar a mesma razão social e CNPJ apresentados no processo de credenciamento e habilitação da profissional.

A Nota Fiscal deverá conter a mesma razão social e CNPJ apresentados pela profissional por ocasião de sua inscrição e habilitação no Edital de Credenciamento nº 02/2025/PMJ.

Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 30 (trinta) dias, contados do aceite dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de relatório mensal de atividades, devidamente validado pela unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento das oficinas de Musicoterapia.

Para fins de processamento financeiro, a profissional deverá informar na Nota Fiscal seus dados bancários completos, para viabilizar o crédito do pagamento.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação, fundamenta-se na inviabilidade de competição para o objeto em questão, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

No caso específico da prestação de serviços de Musicoterapia no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), a Administração Municipal adotou o Edital de Credenciamento nº 02/2025/PMJ, instrumento que possibilita a habilitação de profissionais que atendam aos critérios técnicos e administrativos estabelecidos, garantindo isonomia, transparência e aderência ao interesse público.

Importa destacar que, assim como ocorre em procedimentos de credenciamento em geral, a inexigibilidade não decorre de exclusividade, mas da natureza do próprio modelo adotado, que não estabelece disputa entre interessados. Ao contrário, permite a habilitação simultânea dos profissionais aptos, assegurando que o Município disponha de uma rede ampliada e qualificada de prestadores para execução de oficinas culturais e terapêuticas, entre elas as de Musicoterapia.

Dessa forma, a contratação ora apresentada está devidamente amparada pela legislação vigente, revelando-se o mecanismo mais adequado, eficiente e juridicamente seguro para garantir a continuidade das atividades terapêuticas do CAPS.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução do referido contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 29

Projeto Atividade: 2.124 – BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.1002.0000

10. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, o prazo de execução será durante o período contratual, de acordo com as horas mensais estabelecidas.

11. DO ACOMPANHAMENTO

A responsabilidade de realizar a gestão e a fiscalização do contrato advindo do processo de credenciamento ficará a cargo da servidora Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO

12.1 Os serviços serão prestados presencialmente no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), devendo a credenciada atuar nos espaços designados pela entidade, respeitando sua organização, fluxos internos e diretrizes assistenciais.

12.2 As atividades deverão ser desenvolvidas conforme Plano Terapêutico das Oficinas de Musicoterapia, apresentado e aprovado, constante no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

12.3 As Oficinas de Musicoterapia terão caráter terapêutico, expressivo e complementar ao

cuidado em saúde mental, alinhadas às diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), devendo todas as atividades respeitar os princípios éticos profissionais e da humanização do cuidado.

12.4 Todas as atividades desenvolvidas deverão estar alinhadas ao Plano Terapêutico Singular dos usuários, respeitando a metodologia proposta e a carga horária disponibilizada.

12.5 A contratada deverá registrar em prontuário individual, a evolução clínica, comportamental e terapêutica dos usuários atendidos de forma clara e objetiva.

12.6 A contratada deverá atuar de forma transdisciplinar com a equipe técnica do CAPS, participando de reuniões de matriciamento e discussões clínicas, conforme demandado, bem como, colaborar na revisão e atualização contínua do Projeto de Oficina de Musicoterapia, contribuindo para o alinhamento das ações e metas da unidade.

12.7 A contratada deverá verificar e registrar a presença dos usuários em cada oficina, informando a fiscal responsável sobre a existência de vagas ociosas, sempre que identificadas, para fins de preenchimento.

12.8 A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo:

12.8.1. Atividades desenvolvidas;

12.8.2. Resultados Observados;

12.8.3. Número de oficinas e participantes;

12.8.4. Materiais utilizados;

12.8.5. Outras informações pertinentes às oficinas e ao processo terapêutico.

12.9. A profissional contratada deverá cumprir 4 (quatro) horas semanais, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas anuais, conforme disponibilidade prevista no Edital de Credenciamento nº 02/2025/PMJ. A organização dessas horas será definida em conjunto com a coordenação do CAPS, respeitando a rotina assistencial da unidade.

13. CATEGORIA DO PROCESSO

Serviço de saúde.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

1.1. DA CONTRATADA:

1.1.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, em especial ao descrito no item 12 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, bem como, o estabelecido no Edital de Credenciamento nº 02/2025/PMJ e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento.

1.1.2. Responsabilizar-se pelos equipamentos de casa Secretaria de Saúde.

1.1.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde.

1.1.4. É vedada em qualquer hipótese a subcontratação do objeto contratado.

1.1.5. Providenciar sua própria locomoção até os espaços onde as oficinas ocorrerão, não sendo a Contratante responsável por qualquer custo de deslocamento, alimentação e hospedagem.

1.1.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

1.1.7. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

1.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

1.2. DA CONTRATANTE

1.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o Edital.

1.2.2. Fiscalizar a execução do objeto garantindo que as obrigações assumidas pela credenciada sejam mantidas de acordo com as qualificações exigidas no edital.

1.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

KARLA
VANESSA
SIMAS:027
99190936

Assinado de forma
digital por KARLA
VANESSA
SIMAS:0279919093
6
Dados: 2025.11.24
13:38:56 -03'00'

Karla Vanessa Simas
Secretária de Saúde

ANEXO I

PROJETO TERAPÊUTICO DAS OFICINAS DE MUSICOTERAPIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Terapêutico consiste na implementação de Oficinas de Musicoterapia no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com foco na promoção do bem-estar emocional, no desenvolvimento cognitivo, na expressão afetiva e na melhoria das habilidades sociais dos usuários acompanhados pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

A Musicoterapia, enquanto intervenção terapêutica reconhecida, utiliza sons, ritmos, melodias, instrumentos musicais e a produção sonora como ferramentas clínicas que favorecem a expressão emocional, a autorregulação, a comunicação e a integração psicossocial.

As oficinas têm caráter terapêutico e não visam apenas ao produto musical final, mas ao processo expressivo e interativo que se desenvolve durante o fazer musical, fortalecendo estratégias de enfrentamento, resiliência e reconstrução da identidade, essenciais para a reabilitação psicossocial.

2. OBJETIVOS TERAPÊUTICOS

2.1. Objetivo Geral

Oferecer oficinas terapêuticas de Musicoterapia que promovam bem-estar emocional, expressão musical, socialização e desenvolvimento psicossocial, por meio de práticas sonoro-musicais orientadas.

2.2. Objetivos Específicos

- Estimular funções cognitivas, como memória, atenção e elaboração simbólica.
- Melhorar habilidades de comunicação e interação social.
- Desenvolver vínculos e reconhecer os sentimentos do usuário.
- Conectar o usuário ao momento presente, promovendo a regulação emocional.
- Desenvolver criatividade e repertórios de ação para interação dentro e fora do CAPS.
- Desenvolver habilidades psicomotoras e capacidade de organização de tarefas.
- Estimular autonomia e participação ativa dos usuários.
- Auxiliar no fortalecimento da identidade pessoal e da autonomia.
- Integrar o tratamento musical ao cuidado multidisciplinar já existente no serviços.

3. OFICINAS PROPOSTAS

As Oficinas de Musicoterapia propostas têm como finalidade promover bem-estar emocional, estimular funções cognitivas, favorecer a expressão afetiva e fortalecer habilidades sociais dos usuários do CAPS, utilizando a música como instrumento terapêutico. A musicoterapia contribui significativamente para o processo de reabilitação psicossocial, auxiliando os indivíduos a desenvolver resiliência diante das situações da vida e apoiando a superação de fragilidades psíquicas, orgânicas e sociais.

Durante as oficinas, serão utilizados recursos sonoros, como sons, melodias, instrumentos musicais e o próprio corpo, visando estimular a expressão emocional, a comunicação e o autoconhecimento. O processo terapêutico será conduzido a partir da produção sonoro-musical, individual ou grupal, especialmente direcionada a pessoas com algum tipo de transtorno mental, distúrbio comportamental ou disfunção social.

As atividades permitirão que os participantes se conectem ao momento presente, reduzindo níveis de estresse, ansiedade e preocupações intensas, proporcionando vivências positivas que contribuem para a melhoria global da saúde mental. Os usuários poderão escolher músicas, cantar ou tocar instrumentos, de acordo com seus interesses, utilizando materiais de fácil manuseio, como violão e instrumentos de percussão (meia-lua e cajón).

Será empregada a abordagem de **Musicoterapia Improvisacional Músicocentrada**, na qual a iniciativa musical parte sempre do paciente. A partir de qualquer gesto sonoro, como tocar um tambor, dedilhar um violão ou emitir vocalizações, inicia-se o processo terapêutico. Essa técnica ativa facilita a expressão emocional mesmo em pacientes que não possuem conhecimento musical, permitindo que cantem, criem melodias, complementem fragmentos sonoros e desenvolvam repertórios criativos de interação social.

A oficina também contemplará momentos de escuta musical, canto coletivo, criação musical espontânea e vivências rítmicas. O musicoterapeuta observará cuidadosamente como o paciente chega à sessão, suas expressões e necessidades, conduzindo a atividade conforme o estado emocional e o processo terapêutico de cada um. As ações serão desenvolvidas respeitando a singularidade dos usuários.

As oficinas poderão incluir, ainda, apresentações esporádicas para familiares e para a comunidade, como forma de fortalecer vínculos, favorecer a autoestima e promover a integração social dos participantes.

As sessões ocorrerão por meio do fazer musical, no qual musicoterapeuta e paciente interagem cantando, tocando, dançando ou explorando instrumentos simples, de fácil acesso e adequados ao contexto terapêutico. Além de favorecer a expressão emocional, a prática musical pode auxiliar na regulação cardiorrespiratória, no manejo de sintomas de ansiedade, depressão, isolamento social e em

condições neurológicas, sendo, portanto, uma intervenção eficaz e complementar às demais terapias realizadas no CAPS.

Materiais que serão utilizados: violão, meia-lua, cajón, triângulo, chocalho e demais instrumentos de fácil execução.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- Periodicidade: encontros semanais, respeitando a carga de **4 horas semanais** autorizadas pelo Edital.
- Duração de cada oficina: de 1h30 a 2h, conforme complexidade e dinâmica do grupo.
- Participantes por grupo: 6 a 12 usuários, garantindo acompanhamento adequado.
- Encaminhamento: por indicação da equipe multiprofissional.

5. REGISTROS E MONITORAMENTO TERAPEUTICO

A profissional responsável realizará:

- Registro da presença dos usuários;
- Registro em prontuário individual atualizado com evolução clínica, terapêutica e comportamental.
- Registro em Diário de Bordo as observações sobre o grupo, temas emergentes, interações e dificuldades.
- Participar das discussões clínicas e reuniões de matriciamento.
- Elaboração de Relatório Mensal, contendo:
 1. atividades realizadas;
 2. participantes;
 3. resultados observados;
 4. materiais utilizados;
 5. outras informações pertinentes.
- Solicitação, quando necessário, insumos e materiais, garantindo reposição dentro dos itens já contemplados em processos licitatórios, ou propondo inclusão de novos itens à gestão do CAPS.

6. CARGA HORÁRIA

A carga horária está rigidamente alinhada ao Edital de Credenciamento e ao presente Termo de Referência.

- **Horas semanais:** 4h
- **Horas mensais estimadas:** 16h
- **Horas anuais:** 192h

Dias da Semana	Período	Carga Horária Aproximada
Terça-feira	Manhã ou Tarde (conforme agenda do CAPS)	2h
Quinta-feira	Manhã ou Tarde (conforme agenda do CAPS)	2h

A distribuição poderá ser ajustada conforme necessidade assistencial e organização interna do CAPS, desde que mantida a carga horária máxima autorizada.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Projeto Terapêutico foi elaborado para compor o Termo de Referência da contratação via Credenciamento nº 02/2025/PMJ, atendendo às diretrizes técnicas da RAPS, às normativas de saúde mental e às exigências administrativas.

Busca-se assegurar oficinas terapêuticas qualificadas, com metodologia clara, metas definidas e impacto positivo na reabilitação psicossocial dos usuários, garantindo transparência, integralidade e continuidade do cuidado.



Documento assinado digitalmente

JACIQUELI ALBERGUINI DE LIMA

Data: 24/11/2025 17:40:28-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jaciqueli Alberguini de Lima

ANEXO II

QUADRO 1 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1) EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS		Até 20 (vinte) pontos
a. Currículo e comprovação de experiência em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada área (material de mídia, certificados, registros, declarações, etc.)	De 03 a 05 anos	05 (cinco) pontos
	De 06 a 10 anos	10 (dez) pontos
	De 11 a 15 anos	15 (quinze) pontos
	Acima de 16 anos	20 (vinte) pontos
2) PROJETO DE OFICINAS		Até 15 (quinze) pontos
a. Objetivo, clareza, competência da proposta		0 (zero) a 5 (cinco) pontos
b. Viabilidade de implementação do projeto, conforme plano de trabalho apresentado		0 (zero) a 5 (cinco) pontos
c. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo.		0 (zero) a 5 (cinco) pontos
3) FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA		Até 25 (vinte e cinco) pontos
a. Notório Saber		05 (cinco) pontos
b. Graduação		10 (dez) pontos
c. Especialização		15 (quinze) pontos
d. Mestrado		20 (vinte) pontos
e. Doutorado		25 (vinte e cinco) pontos
4) ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA		Até 20 (vinte) pontos
a. Experiência em nível nacional – 01 ponto para cada ano		0 (zero) a 5 (cinco) pontos
b. Experiência em nível estadual – 01 ponto para cada ano		0 (zero) a 5 (cinco) pontos
c. Experiência em nível municipal – 01 ponto para cada ano		0 (zero) a 10 (dez) pontos
TOTAL		80 (oitenta) pontos